



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.476 /2004

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Associação Macaense de Deficientes Auditivos – AMADA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO MACAENSE DE DEFICIENTES AUDITIVOS - AMADA objetivando implementar, entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a AMADA, a educação especial e a iniciação profissional, em conformidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela citada entidade filantrópica.

Parágrafo único – O Convênio será firmado de acordo com o instrumento convenial em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, convalidando-se os atos já praticados para consecução de seus objetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na existência ou insuficiência de créditos especiais desde já autorizados

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N.º	5261
Data	15/04/04 pág. 13
	
	SERVIDOR